



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

EDITAL Nº. 13/2024 IFS/PROEN/DIAE

INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC

A Reitoria/Pró-reitoria de Ensino/Diretoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, torna público no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, o Edital Nº 13/2024 que trata das inscrições no Programa Bolsa Permanência regulamentado pela Portaria MEC Nº 389, de 9 de maio de 2013 e pela Portaria MEC Nº 1.099, de 10 de novembro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA

1.1 O Programa Bolsa Permanência tem como objetivos:

- a) Viabilizar a permanência de estudantes de curso de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em especial os indígenas e quilombolas;
- b) Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão estudantil, contribuindo para a permanência e matrícula em componentes curriculares;
- c) Promover a democratização do acesso ao ensino superior, por meio da adoção de ações complementares de promoção do desempenho acadêmico e a titulação em tempo hábil.

2. DA FINALIDADE DA BOLSA PERMANÊNCIA

2.1. A Bolsa Permanência é um auxílio financeiro que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais, étnico-raciais e contribuir para permanência e diplomação dos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. **Estudantes indígenas ou quilombolas** regularmente matriculados (as) em curso de graduação presencial do IFS, que atendam aos requisitos previstos neste edital e na Portaria Nº 389, de 9 de maio de 2013 e na Portaria 1.099, de 10 de novembro de 2023.

4. DOS REQUISITOS PARA RECEBER A BOLSA PERMANÊNCIA

4.1. Poderá receber a Bolsa Permanência o (a) estudante que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

- a) Ser estudante, indígena ou quilombola, regularmente matriculado e frequente em curso de graduação presencial ofertado pelo IFS, independentemente da carga horária do curso no qual está matriculado.
- b) Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- c) Ter assinado o Termo de Compromisso, conforme Anexo V;
- d) Ter seu cadastro devidamente aprovado e mensalmente homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, no âmbito do sistema de informação do programa - SISBP;
- e) Ter desempenho acadêmico em conformidade com os estatutos do IFS;
- f) Não ter concluído curso superior;
- g) Atender aos requisitos previstos na Portaria MEC nº 389/2013 e na Portaria MEC nº 1.999/2023 e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 Mais informações poderão ser obtidas por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br>

5. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA

5.1. Para comprovação da condição de estudante indígena e quilombola, são necessários, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração do candidato, disponibilizada no Anexo I deste edital;
- b) Declaração da Fundação Nacional de Índio dos Povos Indígenas (FUNAI), na qual conste que o (a) estudante indígena reside em comunidade indígena, ou comprovante de residência em comunidade indígena, no nome do (a) estudante ou dos pais ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas disponibilizada no Anexo III; e
- c) Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola ou Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas disponibilizada no Anexo II.

5.2. De acordo com a Portaria/MEC nº 389, de 09/05/2013, e a Portaria/MEC nº 1.999, de 10/11/2023, consideram-se indígenas aqueles definidos no art. 1º da Convenção nº 169/1989, da Organização Internacional do Trabalho – OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002; e consideram-se quilombolas aqueles definidos no art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

6. DA SOLICITAÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS

6.1. Para a inscrição na Bolsa Permanência é necessária também a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de informações complementares, disponibilizado no Anexo IV deste edital;
- b) Documento de identidade (RG) e CPF do (a) estudante;
- c) Declaração de matrícula na instituição;
- d) Termo de compromisso assinado, disponibilizado no Anexo V deste edital;
- e) Cópia do documento de identidade (RG) dos pais;
- f) Ficha de identificação, disponibilizada no Anexo VI deste edital.

7. DA REALIZAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Bolsas de **15/07/2024 a 31/07/2024**, por meio do sítio eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> anexando a documentação solicitada para a comprovação da sua condição de indígena ou quilombola, **Autodeclaração** e o **Termo de Compromisso do (a) Estudante**.

7.2. **Após realização do cadastro** no sítio <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso>, no período de **15/07/2024** até **31/07/2024**, os (as) estudantes do IFS deverão entregar, presencialmente, a documentação solicitada neste edital, conforme os itens 5 e 6, nas CAE/COAE de seus campi, no período de **15/07/2024 a 02/08/2024**.

7.2.1. Os documentos entregues serão conferidos pelos coordenadores das CAE/COAE dos Campi, conforme os itens 5 e 6, e enviados à Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE do IFS, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, até o dia **06/08/2024**, para análise de Comissão estabelecida por meio de portaria institucional.

8. DO PAGAMENTO DA BOLSA PERMANÊNCIA

8.1. O valor da Bolsa Permanência a ser pago a estudantes indígenas e quilombolas que atendam aos critérios deste edital será de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

8.2. O recebimento do benefício está condicionado à existência de dotação orçamentária anualmente consignada ao FNDE, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com as dotações orçamentárias existentes, observados os limites de movimentação e empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

8.3. O pagamento da Bolsa Permanência será realizado diretamente pelo FNDE ao (à) estudante de graduação, por meio de um cartão de benefício.

8.4. O (a) estudante beneficiado receberá um cartão magnético pessoal, com o qual receberá os valores creditados, mensalmente, em seu favor, emitido, mediante solicitação do FNDE.

8.5. O cartão deverá ser retirado pelo (a) bolsista na agência por ele (a) indicada no momento de seu cadastramento.

9. DO CARTÃO DA CONTA BENEFÍCIO

9.1. Emissão

9.1.1 Cada bolsista recebe um cartão-benefício pessoal para fazer saques dos valores das bolsas. Esse cartão-benefício é emitido pelo Banco do Brasil, a pedido do FNDE. O FNDE só solicita o cartão benefício se o(a) bolsista:

- a) foi cadastrado e teve seus dados pessoais registrados de forma correta e completa no sistema informatizado no qual é feito o cadastramento dos participantes do programa;
- b) no cadastramento, foi vinculado ao Programa e à instituição de ensino superior responsável pelo cadastramento;
- c) teve seu cadastro homologado pelo MEC e transmitido ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), usado pelo FNDE para fazer os pagamentos;
- d) teve o pagamento de sua primeira parcela de bolsa autorizado pelo gestor local (responsável pelo programa na entidade à qual está vinculado), homologado pelo MEC e transmitido eletronicamente ao FNDE.

O cartão-benefício deve ser retirado pelo (a) bolsista na agência bancária que indicou em seu cadastro. Para poder sacar sua primeira parcela da bolsa, deve ir até a agência do Banco do Brasil que indicou em seu cadastro, retirar e desbloquear o cartão e cadastrar sua senha pessoal. A partir daí pode sacar o dinheiro creditado a título de bolsa em qualquer terminal de autoatendimento do Banco do Brasil.

9.1.2 Perda, dano, roubo e extravio:

Em caso de perda, dano, roubo ou extravio do cartão, o(a) bolsista deve entrar em contato com a agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido para solicitar a emissão de segunda via. Neste caso, a emissão **não** será isenta de cobrança da tarifa bancária correspondente, e o Banco do Brasil poderá cobrá-la do(a) bolsista.

9.1.2 Validade:

Como ocorre com todo cartão bancário, o cartão-benefício tem prazo de validade. Uma vez expirado esse prazo, o(a) bolsista deve comparecer à agência do Banco do Brasil onde o cartão foi emitido, para solicitar a emissão de um novo cartão. Neste caso, a emissão de novo cartão é isenta de tarifa bancária.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

9.2 Número do benefício:

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, inserir o número do CPF. Essa consulta não indica se há parcela de bolsa disponível, apenas informa os dados bancários do(a) bolsista. Se o(a) bolsista já tiver sido vinculado a outro programa de bolsa e se o cartão desse programa tiver sido emitido com base em convênio do BB com o FNDE diferente do que rege o programa atual, essa consulta dará acesso aos números de benefício e de convênios referentes aos dois programas.

9.3 Prazo para saque:

O valor creditado para o(a) bolsista mensalmente fica disponível para saque pelo período de 120 dias (quando não há utilização de nenhuma parte do valor creditado) e 180 dias para saques parciais (quando é utilizada qualquer quantidade do valor creditado). Esse prazo começa a contar a partir da data de “Liberação FNDE para Banco”. No final do prazo de 120 dias ou 180 dias, o Banco devolve os valores creditados e não sacados ao Tesouro.

9.3.1 Saque sem o cartão-benefício:

O(A) bolsista pode sacar sua bolsa sem o cartão-benefício somente quando o valor da bolsa for disponibilizado antes da entrega do cartão. Para isso, precisa ir ao caixa convencional da agência do Banco do Brasil informada em seu cadastro e informar o número do seu benefício (e o número do convênio de que seu cartão faz parte). Com isso e com a apresentação do RG e do CPF, pode sacar a(s) parcela(s) de bolsa disponível(is), mesmo não tendo o cartão consigo.

É possível consultar o número do cartão-benefício e também o número do convênio do FNDE com o Banco do Brasil (que permite a emissão do cartão) na internet, no endereço <https://www.gov.br/fnde/pt-br>. É só acessar <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/bolsas-e-auxilios> e clicar em “Consulta ao número do benefício”. Na página que se abre, basta inserir o número do CPF.

9.3.2. Havendo cadastros de estudantes preenchidos de forma equivocada, como, por exemplo, endereço eletrônico incompleto, datas inconsistentes, agência inválida, poderá ocorrer a rejeição pelo FNDE, causando transtornos para regularizar e atraso dos respectivos pagamentos.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1. O acompanhamento dos (as) estudantes indígenas e quilombolas beneficiados será realizado por comissão interdisciplinar estabelecida pelos campi, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.999/2023.

10.1.2. As comissões interdisciplinares estabelecidas pelos campi serão informadas sobre o resultado deste Edital através da Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

11. DAS VAGAS

11.1. O presente edital promoverá o cadastro dos alunos interessados e que atendam aos pré-requisitos dos itens anteriores para composição de CADASTRO DE RESERVA.

11.2. Estudantes do CADASTRO DE RESERVA poderão ser convocados a se apresentarem a qualquer tempo, na medida em que houver disponibilidade de vagas e/ou recursos para o pagamento da bolsa, novas vagas disponibilizadas pelo MEC, conclusão de curso ou evasão de estudantes anteriormente cadastrados.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	15/07/2024
Inscrições no SISBP	15/07/2024 a 31/07/2024
Entrega de documentos à CAE/COAE	15/07/2024 a 02/08/2024
Envio da documentação para a DIAE, via SEI	15/07/2024 a 06/08/2024
Análise (acadêmica e documental) das inscrições por Comissão instituída	07/08/2024 a 16/08/2024
Envio do resultado para homologação das inscrições no SISBP	19/08/2024 a 21/08/2024
Publicação do Resultado final após as homologações no SISBP	22/08/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Bolsa Permanência é acumulável com outras modalidades de bolsas acadêmicas e com auxílios do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando - PRAAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS.

12.2 Para mais esclarecimentos quanto a este edital, deve-se contatar a Diretoria de Assuntos Estudantis DIAE/PROEN/Reitoria, por meio dos telefones (79) 98102-9661 e (79) 3711-1859 e/ou pelo e-mail: diae@ifs.edu.br.

Aracaju, 15 de julho de 2024.

Luciana Bitencourt Oliveira

Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama Andrade

Reitora



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, estado civil _____,
residente _____ e domiciliado(a) à
_____,
_____, CEP _____, localizada no município de
_____, estado de _____, declaro-me _____ (indígena
ou quilombola), estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no
Código Penal e as demais medidas legais aplicáveis .

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) estudante



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO II DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Nós, lideranças, residentes na Comunidade Quilombola de _____,
localizada no município de _____, CEP _____,
declaramos, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante
_____, RG _____, CPF
_____, nascido (a) em _____, é QUILOMBOLA e residente na
Comunidade Quilombola de _____, mantendo laços familiares, econômicos,
sociais e culturais com a referida comunidade, para fins de inscrição no Programa Bolsa Permanência do
Ministério da Educação.

Por ser verdade, dato e assino.

LIDERANÇA 1

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

LIDERANÇA 2

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

LIDERANÇA 3

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

Cidade: _____ Estado: _____ Data: ___/___/___



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA

Nós, lideranças da _____, localizada no município de _____ UF ____, declaramos, para os devidos fins de direito e de inscrição no Programa Bolsa Permanência do Ministério da Educação, que o (a) estudante _____, RG _____, CPF _____, pertence ao nosso povo, conhece os nossos costumes, respeita nossas tradições e cultura e reside nessa comunidade indígena situada no município/UF supra citado.

Por ser verdade, dato e assino.

LIDERANÇA 1

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

LIDERANÇA 2

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

LIDERANÇA 3

Nome legível (Assinatura)

_____ RG:

_____ CPF: _____

Endereço:

_____ Contato:

Cidade: _____ Estado: _____ Data: __/__/____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria
ANEXO IV INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Programa de Bolsa Permanência - MEC

1. Dados pessoais:

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Curso: _____ Turma: _____

Período: _____

Data de nascimento ____ / ____ / _____ Gênero: () Feminino () Masculino () Outro

Endereço: _____

Bairro _____ Cidade _____ UF: _____

CEP _____ Telefone: _____

_____ Data da matrícula no curso: dia/mês/ano

____/____/____

Estudante com deficiência: () Sim () Não. Se sim, qual? _____

2. Recebe algum auxílio da Assistência Estudantil do IFS? Caso receba, favor marcar com um X e colocar o valor do auxílio:

() Não

() Auxílio Permanência A. R\$ _____

() Auxílio Permanência B. R\$ _____

() Auxílio Permanência C. R\$ _____

() Auxílio Residência. R\$ _____

() Outro(s). Qual(is)? _____ R\$ _____.

Soma do valor total dos auxílios recebidos: R\$ _____

ESTOU CIENTE DE QUE A CONSTATAÇÃO DE-FALSIDADE IDEOLÓGICA NAS INFORMAÇÕES
DECLARADAS OU OMITIDAS ACARRETERÃO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO, PODENDO SER
RESPONSABILIZADO (A)- COM AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Cidade: _____ Estado: _____ Data: ____/____/____

Assinatura estudante

Assinatura de um responsável (no caso de estudante menor de idade)

CPF: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
_____ (nacionalidade), domiciliado (a) em _____,
_____, CEP _____, no município
de _____, estado _____, detentor (a) do Registro Geral
_____ (nº do RG), do Cadastro de Pessoa Física
nº _____ (nº do CPF), filho (a) de _____
_____ (nome da mãe),

estudante devidamente matriculado (a) no curso _____ e
~~matriculado (a)~~ sob o número _____ (número da matrícula SIGAA), em nível de
graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus
_____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Bolsa
Permanência, e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na Portaria MEC
nº389, de 9 de maio de 2013, publicada nas páginas 12/14 da seção 01 do Diário Oficial da União, no dia 13 de
maio de 2013, e na Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023 publicada na página 38 da seção 1,
edição 216, no dia 14 de novembro de 2023 e demais normas que venham a substituir ou complementar a
legislação vigente e DECLARO que:

I – Estou matriculado (a) em curso de graduação no IFS;

II – Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado
(a) para me diplomar.

Declaro ainda que responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas de forma
falaciosa ou omissa, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a
bloquear ou estornar valores creditados em minha conta benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos
subsequentes, nas seguintes situações:

- 1) Ocorrência de depósitos indevidos;
- 2) Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3) Constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4) Constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.

Local e data:

Assinatura do (a) bolsista: _____



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

ANEXO VI FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:					Foto
CPF:			RG:		
Curso:			Período:		
Data de nascimento:	__/__/__	Gênero:	<input type="checkbox"/> F	<input type="checkbox"/> M	<input type="checkbox"/> Outro
Comunidade Indígena /Quilombola:					
Endereço:					
Bairro:		Cidade:		UF:	
CEP:		Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail					
Data da matrícula no Curso:	__/__/__				

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do estudante